

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS

Fixa as normas das atividades das Ligas Acadêmicas dos Cursos da Faculdade Evangélica de Goianésia – FACEG.

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. As ligas acadêmicas são entidades estudantis e sem fins lucrativos que têm como objetivo primordial ampliar os conhecimentos em áreas específicas do saber, com a finalidade de sanar necessidades sociais. Configuram, portanto, espaços de atuação do acadêmico junto à comunidade, como agente de transformação social, atendendo aos princípios de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º. As Ligas Acadêmicas dos Cursos da FACEG visam desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão, fortalecendo o papel de integração social da instituição e tem como objetivos:

- I. Organizar e promover atividades de caráter científico e social que visem o desenvolvimento científico, técnico, cultural e profissional do discente de modo complementar à sua formação acadêmica.
- II. Desenvolver atividades que contemplem o ensino, a iniciação à pesquisa e inovação e a extensão universitária.
- III. Estabelecer grupos de estudo e discussões relacionados à área de interesse da Liga.
- IV. Buscar a formalização de parcerias que viabilizem as condições necessárias para a aplicação dos conhecimentos da respectiva área de formação acadêmica.
- V. Intensificar o relacionamento do Curso de Odontologia com a sociedade através das ações de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º. As ações de extensão das Ligas Acadêmicas ocorrerão por meio de projetos, cursos, eventos e prestações de serviços e deverão envolver a participação da comunidade, procurando sanar os problemas encontrados.

CAPÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 4º. As Ligas Acadêmicas serão geridas por um Professor Coordenador, pertencente ao quadro docente dos Cursos da FACEG.

Art.5º. O cargo de Professor Colaborador, assim como do Professor Coordenador, é de caráter voluntário.

Art.6º. O Professor Coordenador será responsável por orientar o Projeto da Liga, acompanhar e avaliar as

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

ações desenvolvidas, observando:

- a) o conteúdo técnico e/ou científico;
- b) o período para execução;
- c) a carga horária dos participantes;
- d) o público beneficiado;
- e) a participação dos técnicos administrativos e discentes;
- f) a transferência de conhecimentos, a relevância social e o atendimento às demandas da sociedade.

Art. 7º. As ligas serão compostas por:

- I. Um Professor Coordenador, pertencente ao quadro docente da FACEG;
- II. Professores colaboradores e técnicos administrativos da FACEG, de acordo com a necessidade de cada Liga Acadêmica;
- III. Um Presidente e um Vice-Presidente, pertencentes ao corpo discente da Faceg;
- IV. Membros discentes dos Cursos da FACEG, respeitando os critérios do estatuto de cada Liga;
- V. Membros discentes de outras Instituições (limitados, no máximo, a 20% do total dos membros discentes da FACEG pertencentes à Liga Acadêmica e respeitando-se os critérios especificados pelos estatutos de cada Liga).

Parágrafo único. Na diretoria das Ligas deverão constar discentes de diferentes períodos.

Art. 8º. Cada acadêmico dos Cursos da FACEG terá direito a participação, no máximo, duas Ligas, simultaneamente.

Art. 9º. As Ligas Acadêmicas deverão encaminhar propostas e relatórios, anuais das atividades, à Coordenação de Extensão da Faceg que seguirá com os trâmites.

Art. 10. Aos acadêmicos que concluírem as atividades anuais das Ligas Acadêmicas, com no mínimo 75% de frequência e de participação, aproveitamento satisfatório, e uma produção intelectual, comprovados em livro-ATA, serão expedidos certificados.

Parágrafo único. Os Certificados serão expedidos após entrega dos relatórios na Coordenação de Extensão e Cultura da FACEG.

Art. 11. No certificado emitido para os membros diretivos, a carga horária de atividade, atribuída ao Presidente e ao Vice-Presidente das Ligas, terá um acréscimo de 30% sobre a carga horária bruta. O acréscimo

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

para os demais membros da Diretoria da Liga será de 20%.

Art. 12. A participação nas atividades de extensão das Ligas Acadêmicas não é remunerada e a expedição dos Certificados é gratuita.

Art. 13. Os discentes interessados na formação de uma Liga Acadêmica devem apresentar à Coordenação de Extensão da Faceg, a proposta do Projeto da Liga Acadêmica e o Estatuto da referida Liga, para iniciar o processo de deliberação. A Coordenação de Extensão submeterá a proposta de Projeto da Liga Acadêmica ao Conselho Superior da Faceg.

Art. 14. A Liga que não apresentar carga horária mínima de 30 horas de atividade anuais ou não apresentar produção científica, anualmente, será desativada. A produção científica deverá estar associada a alguma atividade da Liga Acadêmica com no mínimo 8 horas (carga horária comprovada em livro-ata).

§ 1º Define-se como produção científica a confecção de cartilhas e/ou artigos científicos e/ou apresentação de trabalhos (oral ou pôster) em eventos científicos com publicação em anais.

§ 2º A produção científica deverá respeitar a proporção de 10 alunos, no máximo, por unidade de produção.

Art. 15º. As Ligas deverão manter todas as suas atividades registradas em ATA. O livro ATA poderá ser requisitado, a qualquer momento, pelo Diretório Acadêmico e/ou pela Coordenação de Extensão do curso e/ou pela Coordenação de Extensão e Cultura da FACEG.

Art. 16. Ligas multidisciplinares submeterão suas Propostas de Projeto e Estatuto a Coordenação do curso a que o Professor Coordenador da Liga em vigência pertencer. Todos os coordenadores dos cursos envolvidos deverão concordar e assinar.

Art. 17. A posse das novas diretorias das Ligas será efetuada somente se não houver pendências de relatórios com a Coordenação de Extensão e Cultura da FACEG.

Art. 18. As Ligas Acadêmicas deverão seguir as normas do Regulamento Geral de Extensão e Cultura da FACEG para elaborarem as propostas de Evento e Prestação de Serviços.

Art. 19. O número de vagas a serem oferecidas pelo processo seletivo será exatamente de 10 vagas semestralmente.

Parágrafo Único. O processo seletivo será realizado após a Aula Introdutória semestral, de presença obrigatória. Será composta pela média aritmética simples entre a prova objetiva e/ou discursiva com valor de 0 a 100 pontos e a média global das disciplinas cursadas pelo acadêmico.

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

Goianésia, 15 de março de 2022.

Prof. Me. Rodrigo Fernandes de Sousa

Coordenador de Extensão e Cultura

Prof. Dr. José Mateus dos Santos

Diretor Geral da Faculdade Evangélica de Goianésia